

N.º 166

1875

COBVI7

Juro Municipal
do Termo de São José de Matubá
Summario crime

Autor Claudino Acendum de Cergue

no.
Pis Carlos José de Vasconcelos

Vol. 15
Ser. n.º 7

Escrivão
Coutinho

Anno do Nascimento 500
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitenta
e cinco e cento e cinco; quinquagesimo
quarto de Independencia do Imperio
aos tres dias do mez de Junho do dito
anno nesta Cidade de São José de
Matubá em mes Cartões autôno um
peticao de quem se dá Claudino Ac-
endum de Cergue, contra Carlos
José de Vasconcelos, a qual por a Ser
Despachada a honra autôno e preparavi
Com tudo ao diante de v.ª, do que po-
ra Constar por este autoamento. Ou
Luiz de Fran. Coutinho Escrivão
o Escrivão.

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint pink markings]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

004V17

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



02V

Ho. sup. Escrivão do Juiz de Paz de São José de Mipibú

Claudio Accendino de Siquira, desta cidade, aben
su cargo que tem a sua de p. certidão. Interim em bem apelo
car, sempre foi o sup. chamado a conciliação f. Carlos
Juiz de Assessoria. Diante assim o requer e -

f. a. M. de firmamento
E. N. M.

Certifico em Escrivão o baixo assi-
gnado de seus seguintes e pe-
tencão de autor Carlos José de Vas
concellos que chamou e concilia-
ção do Juiz de Paz o rio Acen-
dino Digo Claudio Accendino de
Siquira. Illustrissimo Senhor Juiz Item
in de Paz. - De Carlos José de Vas
concellos, morador nesta Cidade de de
São José de Mipibú, que se
tapedo em dias de Froueiro deste
corrente anno em seu sitio no
lugar Pium, ahi chegou Fran-
cisco de Sal, Embaixado de Claudi,
no Accendino de Siquira, moro-
dor nesta Cidade, em cuja com-
panhia mora e vive sob sua
proteção, tratando huma car.

carga de praxos da praia de Pon-
 tuiçã para esta Cidade, e co-
 mo o Cavallo de carga infringues-
 se, pediu ao supplicante que
 lhe alugasse hum cavallo pa-
 ra trazer a carga das praxos,
 o supplicante respondeu-lhe
 que não a costumava alugar
 cavallos, então Francisco Pinto
 roga ao supplicante para
 que lhe alugasse mesmo por
 favor afim de não perder as
 praxos de seu Embardo, em vir-
 ta destas allegações o supplican-
 te imprimou o seu cavallo, fi-
 cando em sua poder o Cavallo ca-
 sada, recommendando muito ao
 Embardo de Claudino que guardasse
 bem o seu cavallo seu que
 se compromettera. Isto assim se
 passou quando no dia de quin-
 te vindo o supplicante para
 esta Cidade procurou a Clau-
 dino e entregou-lhe o cavallo que
 havia alugado e pediu a seu,
 Claudino por um dia humo de
 culpa, e assim outras atis que
 se fizeram que o cavallo do supplican-
 te tinha desaparecido, e como
 ati o presente não tem guardado
 restou o cavallo do supplicante
 com este requerido Vasco de
 Moreira de dita mandado e

citar ao supplicado Claudino
 para em consequncia do diti. Juizo
 pagar a quantia de \$m mil
 reis, ou entregar o cavallo no esta-
 do em que se achava, e custas sob
 pena de revellia, nao comparen-
 do. Assim para o supplicante
 P.de a Villa S. Antonio de S. J. de S. J.
 no termo de Curitiba, do Brasil. Carlos
 Jose de Vasconcellos. Citi-se pa- Disp
 ra a primeira audiencia de S. Jo-
 se em vinte tres de Abril de mil oitoc
 e oitenta e quatro. Bibiano Custas
 Custifio que nesta cidade foi um
 Casa de Claudino de tal conhei-
 do por ovelha e ali citou por to-
 do o conteúdo do peticao, e dizeo
 supra, de que se dio por entendido,
 orefuzido e verdade, e ante dei
 uma contra fe de que elle se en-
 entregou, Cidades de S. Jose de M.
 por fe em vinte tres de Abril de mil oitoc
 e oitenta e quatro. O offi. e. d.
 de justiça Joaquin Felix das Ch.
 Gas. O supplicado deu mil reis em
 fe de mil reis, e os outros mil
 reis por que se quinhentos dias cont. 1620
 pagou. E o que me cumpre certifi. Lello $\frac{600}{3020}$
 por em vista do peticao retro de que
 deu fe. S. Jose de M. em Tomar
 de Maio de 1875



O Par
 Manoel Thomaz de S. J.

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

COB 17
 Del. 500
 500
 11.000
 Coimbr

Certifico que neste Cidade intimou as tes-
 timanhas Vicente Ferraz de Gons L^o e
 Joaquin Felix das Chagas e Joaquin
 Alves de Mello para comparecerem
 no dia 5 de corrente pelas 10 horas de
 manhã no Cav. de Camara Municipal
 pal. apm de dezesem como testas nos
 processos que por queixa de Clauden
 Ascendens de Ceguen de ter instaurado
 contra Carlos Jos de Vas^{os} e ter apen
 intimado a auto e as res para compare-
 serem no dia e hora acima indicados.
 do que p^{re}ceza. S^{en}ta e dou fe. Cida-
 de de S^o Jose 3 de Junho de 1895

Luiz de Franca Coimbr

Juntado

As Cmes deas do m^o de Junho de 1895
 anno de mil e oit. Centos setenta e cinco
 neste Cidade de S^o Jose de Myunbei
 em sus Cartorio junto a estes autos
 um peticao de queixoso Clauden As-
 cendens de Ceguen, do que faes este
 termo. Cu Luiz de Franca Coimbr
 Escreva e escrevi

2
17
18
19
20

Handwritten text in cursive script, appearing as bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher.

Handwritten signature or name in cursive script, also appearing as bleed-through from the reverse side.

Handwritten text in cursive script, appearing as bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher.

Supplente

008V17

Como se requer intimados a parte contestando a
prova de confissão de não odoreira de 12 de com. ta. por
intimação de 12 de com. ta. de 1874

Ar. Costa.

Deixando o Sr. Juiz de Direito em
razão desta decisão que, actuando a parte
ante termo de seu advogado Narciso Al-
vares Affonso, por escritura de fidei-juramento,
em 12 de com. ta. de 1874, em virtude do
advogado que lhe assignou confiança, vem
a Supplente por esta seguir a l. de que se diz
na decisão de intimação de 12 de com. ta. de
1874, em que se assignou a l. de que se diz
de 12 de com. ta. de 1874, para a au-
dencia proxima vindoura de 12 de com.
ta. de 1874.

Da H. de 12 de com. ta. de 1874

fundando-se nesta e no auto //

C. B. M. Ce

Arigo do Supplente



Armonio Tavares da S.

Termo de juramento

Nos dias do mez de Junho de 1867.
 Cinco no do mil e oitenta e cinco,
 nesta Cidade de São João de Meriti,
 em Casas do Camara Municipal
 onde se achava o Juiz Municipal
 suplente Capitão Manoel de Souza
 do Couto Comgo Escrivão de seu
 Cargo abaixo assinado e sendo ali
 presente Claudino Ascendino
 de Cerqueira defensor do Juiz e ju-
 ramento aos Santos Evangelhos
 em um livro d'elles, em que se fez
 mais direito e por elle foi dito que
 era verdadeiro a queira, e foi dado
 seu voto sem malicia e si abem
 de seu direito e justicia; do que po-
 se constar mandou o Juiz lavrar
 este termo em que assignou Com
 Minervino de Moraes Affonso, e
 logo de juramentado por mãos do
 Juiz e escrever, do que tudo deu fe.
 Eu Luiz de Souza Comgo Es-
 crivão e escrevi

At. Costa.

Minervino Moraes Affonso

Juros de Audiencia e Comprimentos de sã.

CO7V17

As sete dias do mez de Junho de annos de mil oitocentos setenta e cinco neste Cidade de São José da Matuzinha em Audiencia publico que deu a Juiz Municipal Supplemente Capitão General de Armas Costo nas Casas de Câmara Municipal, Comy. Comy. de seu Cargo abaixo nomeado e seus chi Compranços Claudem Ascendino e Corgueiro a Compranços de Advogados Minervino Moraes Affonso, e de se que trazer Citado para esta Audiencia a Carlos José de Vasconcellos como Costo de fe de Citacão existente em Juiz, para o fim de responder aos termos de um pro cesso Criminal por injurias verbales, e que por tanto require que apurgado e não Compranços de se sempre a Citacão por a Occorre e o rã lãveado, proscedendo-se a seu revelar, e que ovidos pelo Juiz e si firmados dos termos dos Autos mandou a pregar pelo porteiro da Audiencia, e qual des seu fe de haver o rã Compranços e se achar presente, pelo que o Juiz deve a Citacão por accusado e videmou que se pertiguem de nos termos do processo, do que mandou lavrar este termo e dou fe. Per Luiz de Franca Côtho Escrivão ois ovi.

Luiz de Franca Côtho

The first thing I should mention is
 that the weather was quite good
 today. We went for a walk in
 the park and saw many beautiful
 flowers. The children were
 very happy and played for
 hours. We also had a picnic
 under a big tree. The food was
 delicious and everyone enjoyed
 it. We spent a very pleasant
 day and it was a great
 experience. I hope to go back
 soon.

Yours truly,
 John Doe

Acto de Qualificação

08V17

Los doce dias de mayo de quinze de anno
de mil e tres Cientos e setenta e cinco neste
Cidade de São Paulo de Minas Gerais, em
dize-se Publico que as partes da Junta
Municipal traço Supplemento Capitão
Mauricio de Araújo Costa, Comendador

Execucao de seu Cargo abaixo nomeado,
e sendo ali compareceu Carlos José de Vas-
concellos réo neste processo a quem se fez
as seguintes perguntas.

Perguntado qual o seu nome?

Respondeo chamar-se Carlos José de Vas-
concellos

De quem era filho?

R. Francisco Thomaz de Vasconcellos

Que idade tem?

Setenta e quatro annos

Seu estado?

Cazado

Que profissão ou mais de Voz?

Official de Curia

Que nacionalidade?

Brasileiro

Logar de seu nascimento?

Cidade de Natal

Saber ler e escrever?

Respondeo que sabo

E como não mais respondeo em the feo
perguntado mandou o juiz encerrar o pro-
cesso de qualificação que assigno
nos Com o juiz de fora de the seu ledo
e o archivo conforme, do que tudo dou feo
Eu Luiz de Franca Côrde, Escriuão

CO8117

Excellence
Monsieur de Strasbourg
Paris Jour de la semaine

[The body of the document contains several paragraphs of extremely faint, cursive handwriting, which is largely illegible due to fading and bleed-through from the reverse side.]

OBV

El oyo en mismo dia muy acaudalado
 de claridad, como lo es el Sr. Carlos Josi
 de las condesas, a petición de que
 allego verbalmente este en su despa-
 yo a siguiente. Quien sea peticion con
 a qual de unos o convalencia de
 los mas a saber, Chamarado de la
 una piedad haver de que sea empus-
 tado a Carallo, a que se faga de ser
 un abogado mas en real, a que tenga
 las facultades que puse en el caso a
 mismo Autor de que mas se ha
 con que pague o favor que se
 otro recibida de el en la sea em-
 prestada su Carallo, a que se
 haver llamado de la casa en la
 en parte alguno, a que por tanto
 a guardada en piedad de muy de
 de durando por si de ofrecer
 las facultades de piedad que se
 faga de unos o convalencia de
 no de que se faga de unos o convalencia de
 que de que se faga de unos o convalencia de
 de que se faga de unos o convalencia de
 de que se faga de unos o convalencia de

Al. Com. de

de Carlos Josi de las condesas

Testamento

2o
Cada

Eu, o Sr. D. João de Sá, filho de D. João de Sá e D. Maria de Sá, natural da Vila Rica, e residente na Vila Rica, declaro e testifico que sou casado com D. Maria de Sá, filha de D. João de Sá e D. Maria de Sá, natural da Vila Rica, e residente na Vila Rica, e que não temos filhos legítimos. Declaro e testifico que a minha mulher, D. Maria de Sá, é de boa fama e de boa conduta, e que não tem nenhum outro marido. Declaro e testifico que a minha mulher, D. Maria de Sá, é de boa fama e de boa conduta, e que não tem nenhum outro marido. Declaro e testifico que a minha mulher, D. Maria de Sá, é de boa fama e de boa conduta, e que não tem nenhum outro marido.

Testamento

2o
Cada

Eu, o Sr. D. João de Sá, filho de D. João de Sá e D. Maria de Sá, natural da Vila Rica, e residente na Vila Rica, declaro e testifico que sou casado com D. Maria de Sá, filha de D. João de Sá e D. Maria de Sá, natural da Vila Rica, e residente na Vila Rica, e que não temos filhos legítimos. Declaro e testifico que a minha mulher, D. Maria de Sá, é de boa fama e de boa conduta, e que não tem nenhum outro marido. Declaro e testifico que a minha mulher, D. Maria de Sá, é de boa fama e de boa conduta, e que não tem nenhum outro marido. Declaro e testifico que a minha mulher, D. Maria de Sá, é de boa fama e de boa conduta, e que não tem nenhum outro marido.

p[ro]p[ri]as que C[on]te[m]o no[m]es de Testemu
 n[un]ho meu de Lumbro, ben Com[un] deise
 que meo tentu ouido as r[ei]s chamar
 a lumbro as grexos, nen messos
 fallar. Me a respeito de se Cavallo.
 Esadr o prelamo as r[ei]s prau Con-
 testar a Testemu[n]cia por elle foi
 dito que meo tentu e que Contestar
 e meo repugnantar. E Com[un] meo
 mas defei nen Me foi purguntado
 deo se por feio e depreosentado de-
 pus de Me se lido e achado Confor-
 me assignou Com[un] feio e Autor
 e r[ei]s e a r[ei]s e autor por meo e
 deo e r[ei]s assignou e assignado Me
 uerem. Meo e Assignado de que
 tuos ou fei Cy Cus de Fran-
 co e Citho e r[ei]s e r[ei]s.

O
 Vento Ferreira de Joo Lyd
 Minuino Soares
 Carlos Jose de Anuncelto

[Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Aos vinte e dois dias do mez de Junho
 do anno de mil oitocentos e setenta e cinco
 e cinco, nesta Cidade de São José
 de Matigães em meu Cartorio, por
 parte do Juiz Municipal Sup-
 plemente Aguiar e Manuel de Fran-
 co Castro me foram entregues es-
 tes autos com os despachos, etc.
 do que faço esta termo. Eu Luiz de
 Franco Couto Escrevaõ e escrevi

J. de Brito

Aos vinte e dois dias do mez de Junho
 do anno de mil oitocentos e setenta
 e cinco, nesta Cidade de São José
 de Matigães em meu Cartorio
 faço estes autos com visto do Juiz
 Aguiar e Manuel de Franco Castro,
 do que faço esta termo. Eu Luiz de Franco
 Couto Escrevaõ e escrevi

N.º no Cartorio de 24 horas

J. de Brito

Aos vinte e dois dias do mez de Junho
 do anno de mil oitocentos e setenta e cinco
 e cinco, nesta Cidade de São José de
 Matigães em meu Cartorio faço estes

Juntos de animo e mil atos certos
detentis e em nome desta Cidade de
S. Joze de Mijuki em nos Car-
toes fues estes autos Com vestr
as nos Carlos Joze de Bastonay
los, do que fues este termo. Cu Luis
de Franca Cotho Escrivao res-
ouo.

Deus no S 24 horas

Ingratidão é a coisa peior que
há no mundo. Nil prius terra
sustinet homine ingrato. O que
devo se achá a comprehendido nesta
máxima geralmente recebida.
O que está emprestado por favor
sem cavallo para tirat o do pre-
juizo de que se achava arneação
fo de ter em uma carga de preices
preicos que da praia de Portorrey
Corrosion de sua ordem sem
ritado Frem ea para esta cidade
no lugar Pim conerid o caval-
lo de carga, e que está de ace-
be extraher do cavallo, e andad o,
e ahe empresta o seu cavallo, no
dia seg. entrega os queixos
o cavallo e andad e pede o seu,
o queixo não a restituição de
vida disendo q. o cavallo do
querellado se tinha sumi-
do e porque este quer tra-

Em estes autos dos folhos de papel 300
do valor de duzentos reis cada um e
todas de quantos de duas mil e quatro
centos reis

São José de 1895
C. Sousa
Luiz de Sousa Coutinho



C. Sousa

Ass. de sessenta dias do mes de julho do anno Do
de mil e quatro centos e cinco e sete de Junho
da de São José de Myribe em me. Car
tões fizes estes autos Concluzos ao Dou
tor J. M. Municipal Luiz de Sousa
Ferreira Coutinho, de quem fizes este termo.
Em São José de Myribe em Junho de
dois e setenta e cinco.

C. Sousa

N. S. do Promotor Publico
para dar o direito sobre
o objecto de que se trata e pro
vado. A J. de 14 de Junho
14 de Junho de 1895.

L. Sousa

Dato

Data

200
 Costa Ao humo e um dias do mes de Janeiro
 de mil oitocentos e setenta e seis nesta
 Ciudad de San Jose de Myrique en
 mis Cautelas por parte de Juan Hum
 eidal Doutor Luis Antonio Ferrer
 Solo me foram entregues esta autas
 em de deprecacion vsta, de que faz este
 termo En Luis de Franca Costa Es
 curado e escrivao

Termo de Vista

200
 Costa Ao desoito dias do mes de Maio de an
 de mil oitocentos e setenta e seis nesta
 Ciudad de San Jose de Myrique e mis
 Cautelas fuer esta autas em vista de
 Doutor Promotor Publico Paulino Fer
 ruz de Silva, de que faz este termo En
 Luis de Franca Costa Escrivao e
 curado

Pto do Promotor Po

Em vista do depoimento das testemunhas, que nada se apontou contra o accusado, seu depreceer que seja depreceado e presente summario. S. Jose 18 de Maio de 1846.
 O Promotor P.
 Paulino Ferraz de S.

Data

Los veinte dias de mes de Mayo de mil e
 ochocientos setenta e seis en la Ciudad de Cordoba
 San José de Meyer en mis Cartorios
 por parte de Doctor Porfirio Du
 bles Paulino Ferrer de Soto me
 fueron entregues estos autos con sus
 prosvocaciones, de que fue este ter
 mo En Llamas de Franca Cocho
 Escriván

Ego

Los veinte dias de mes de Mayo de
 mil e ochocientos setenta e seis
 en la Ciudad de San José de Meyer
 en mis Cartorios fue este autos
 conalejos de Doctor Juan Municipal
 Suplente en Exercicio Comarcal
 de Salas de Soto de que fue este termino
 En Llamas de Franca Cocho Escriván

Ego

Vistos estos autos de quiza por injurias verbales,
 en que el quiza ~~Blautim~~ Blautim Alacandim de
 Siquira, es Carlos José de Vasconcelos, jul
 go improcedente a misma quiza, por quanto es
 testimonio de acusación, una praxis o
 alianza de petición de quiza, visto como un
 que el Mas Repa, que a mismo no ha sido inju
 riado o quiza, irrogando de o petito de laras,

Carta que nro Ciudad entrega a desp^o 100.
retr. de Promoto Publico Doctor Paulino Coch
Ferreira de Scher de que se con cuenta
e don de. L. J. de de Maio de 1876

P. Escrivã
Cous de Franca Coche

[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]